



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014

O Pregoeiro do Município de Patos (PB), designado pela Portaria n.º 881/2013 PMP/GP, de 01 de Julho de 2013, torna público que, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e do Decreto Municipal n.º 046/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações, e ainda segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, fará realizar a licitação abaixo especificada:

Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data Reunião:	08 de abril de 2014
Hora Reunião:	11h00m (horário de Brasília)
Local:	Sala de Reunião da Gerência de Licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, sito a Rua Horácio Nóbrega, S/N, 1º andar, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos (PB).
Informações:	(83) 3423-3610 – Ramais 212 e 231. Dias úteis, de Segunda a Sexta de 08h00min a 12h00min.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos não perecíveis do tipo leites e suplementos especiais, destinados à atender as necessidades das Secretaria de Saúde e Educação do município de Patos-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresários Individuais, Sociedades Comerciais, Cíveis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Patos (CRC), nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações e Lei n.º 10.520/2002, que o fizerem até as 12h00min do dia útil que anteceder a Reunião. Que deverá ser juntado aos documentos do envelope "B" (documentos de habilitação) do Item 7.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- Empresas reunidas em Consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores do Município de Patos (PB).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08h00min as 12h00min, horário de atendimento ao público da Gerência de Licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, bairro Belo Horizonte, nesta cidade Patos (PB), cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, horário de atendimento ao público da Gerência de Licitação, das 08h00min às 12h00min, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

3.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5. Não serão conhecidos Impugnações e Recursos por meio de fac-símile ou e-mail, devendo o impugnante protocolar a Impugnação ou Recurso, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, bairro Belo Horizonte, nesta cidade Patos (PB), CEP: 58.704-000.

3.6. Não serão conhecidas as Impugnações e/ou Recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente,

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá se apresentar, para Credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Última alteração do Contrato Social. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

c) Tratando-se de Procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

d) Documentos pessoais do representante legal e do procurador: Identidade, CPF e comprovante de residência emitido num prazo não superior a 90 (noventa) dias.

e) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

f) Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 03 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

g) Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa beneficiar-se utilizando o tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo IV, Declaração n.º 04, deste edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.10. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

4.11. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que presidirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelopes, devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Proposta de Preço”), na forma da alínea “a” a seguir, com a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope “A”) de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 036/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO) – 3 VIAS DEVIDADENTE ASSINADA

5.2. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, com a indicação do(s) Itens de que participarão.

5.3. A Proposta para o(s) Iten(s) licitado(s) deve ser apresentada em 03 (três) vias, digitadas em papel timbrado, devidamente datado, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço do proponente, telefone/fax, banco (agência, número da contracorrente e praça de pagamento) e número do processo de Pregão.

b) Especificação completa dos Itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca/modelo, a procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) Item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) Conter o prazo de início do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da ordem de serviço ou pedido de material respectivamente, emitido pelo Setor de Compras do Município de Patos (PB), que deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias.

d) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

e) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

f) Declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

g) Apresentar qualquer outra informação afim que julgar necessário ou conveniente.

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

i) Quaisquer tributos, custos e despesa direta ou indireta, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos ao Município de Patos (PB) sem ônus adicionais.

5.3.1. Além da Proposta de Preços digitada nos moldes do Subitem 5.3., cada licitante deverá apresentar, dentro do Envelope "A", uma Planilha Eletrônica de dados, compatível com Microsoft Office Excel 2007, contendo toda a relação dos Itens constantes do Termo de Referência, não podendo omitir nenhum dos Itens. Segue modelo no anexo V desse edital.

5.3.2. Na Planilha Eletrônica de dados o licitante deverá constar obrigatoriamente todos os Itens, inclusive àqueles que o licitante não tiver interesse na sua cotação, devendo para tanto fazer constar o valor unitário do Item igual à zero.

5.3.3. A Planilha Eletrônica de dados deverá ser apresentada em CD ROM, que deverá constar a identificação da empresa e número do processo de Pregão.

5.3.4. A não apresentação da Planilha Eletrônica de dados implicará na desclassificação da Proposta de Preços.

5.3.5. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

5.6. Solicita-se que as empresas, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, bem como, indicar a pessoa para assinatura do contrato respectivo, se vencedoras.

5.7. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos da locação são coerentes com os de mercado.
- c) Apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço mensal, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no Art. 11º, Inciso VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores, de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

6.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4º, Inciso VIII e IX da Lei n.º 10.520/2002, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

6.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor proposto, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado ao Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada Item que compreende a proposta.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realize novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor do ITEM**, e o estimado para a contratação.

6.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

6.9. Só será aceito lance cujo **preço por ITEM** seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo **valor do ITEM**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

6.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM**.

6.11. **Atendendo os termos da Lei Complementar n.º 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



porte sejam iguais ou. Até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12. Para efeito do disposto no Item 6.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do Subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Subitem 6.11., a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.3. A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do Subitem 6.11., deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no Subitem 8.2.3. do Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.12.3.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos Subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 6.11., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. O disposto no Subitem 6.11. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006, deve ser observado o disposto no Item 8. deste Edital.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 17. do Edital.

6.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital e seus Anexos efetuados, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no Item 10. deste Edital.

6.17. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com Art. 48, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e Representantes das licitantes presentes.

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no Item 17. deste Edital.

6.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos Subitens 6.15. e 6.16.

7. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES – ENVELOPE “B”

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelope, devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Habilitação”), na forma da Alínea “a” a seguir, com a documentação exigida abaixo relacionada para Habilitação (Envelope “B”) de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 036/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.5. Quaisquer documentos, necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.7. A não entrega da Declaração exigida no Subitem 4.3. Alínea "f" deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

7.8. Não será admitida a remessa postal do envelope de Habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

8.1. Para a Habilitação regulamentada neste Item, o interessado deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), ATUALIZADO, e que deverá ser parte integrante do envelope de Habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao Item 8.2., de suas alíneas e de seus respectivos Subitens.

8.1.1. A juntada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** ao Envelope "B" não isenta o licitante de também juntar a Envelope "B" os documentos constantes do Item 8.2., de suas alíneas e de seus Subitens.

8.2. O Envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Patos (PB), não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 01 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei n.º 9.854/1999), conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 02 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

8.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anterior a data de realização da Sessão Pública.

8.2.2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. **(cópias autenticadas ou**



apresentar os originais para conferência)

c) Última alteração do contrato social. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

8.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão relativa as Contribuições Previdenciárias, ou ainda prova de garantia em juízo do valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho¹.

8.2.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar n.º 123/2006.²

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

¹ Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, passa a vigorar acrescida do seguinte Título VII-A:

"TÍTULO VII-A DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Artigo 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§1º. O interessado não obterá a certidão quando em seu nome constar:

I - o inadimplemento de obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou

II - o inadimplemento de obrigações decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

§2º. Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

² As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no Subitem 8.2.3. 'b', deste Edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de inabilitação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o §1º do Art.43 da Lei n.º 123/2006.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto no Subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, que só será aceita dentro do prazo que possibilite sua autenticação no website em que a mesma foi emitida; quanto à certidão não for emitida via internet e no seu conteúdo não conste o prazo de validade, a mesma deverá ter data de emissão inferior a 30 (trinta) dias anteriores a data da Sessão de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.

b) Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.5. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA.

a) 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pelo Poder Público ou Empresa Privada de ramo diverso do objeto social da licitante.

a.1) Os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Município de Patos (PB) só serão aceitos se assinados por servidor da Secretaria Municipal de Administração e descrever especificamente em seu texto o objeto do contrato anteriormente celebrado e o número do Processo Licitatório equivalente.

a.2) Ainda no que toca ao Município de Patos (PB), só serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias, anteriores a data da Sessão de entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

a.3) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por empresa privada deve estar em papel timbrado da empresa concedente, constar o CNPJ da empresa da mesma e descrever especificamente em seu texto o bem/serviço fornecido, sob pena de não ser aceito.

a.4) O Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa privada ter firma reconhecida, sob pena de não ser aceito.

8.2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

a) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista que apresente vínculo com a empresa contratante, conforme modelo constante no Anexo IV – Declaração 05, deste edital em papel timbrado da empresa licitante.

8.3. Na hipótese de algum documento que já conste no CRC estar em seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através de sitio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto quanto a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



8.5. Os documentos exigidos neste Edital obtidos através de sites terão a sua validade verificada, via internet, no momento da fase de Habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

8.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. No julgamento da Habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.9. No caso de inabilitação, o pregoeiro poderá retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Constatado o atendimento as exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado formalmente vencedor.

8.10.1. Caso o licitante detentor de menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagando ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos regularização fiscal para abertura da fase recursal.

8.10.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os presentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor Recurso por parte dos demais licitantes, a Adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da Sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de Recurso Administrativo, o item atacado pelo mesmo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de Recorrer, desde que devidamente registrada a síntese Razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das Razões do Recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar Contra Razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



10.1.1. O Recorrente que desejar apresentar Razões ao Recurso Administrativo interposto, deverá em dias úteis antes, das 08h00min as 12h00min, em horário de funcionamento da Gerência de Licitação, protocolar suas razões no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, bairro Belo Horizonte, nesta cidade Patos (PB), CEP 58.704-000.

10.1.2. Não serão conhecidos Recursos por meio de fac-símile ou e-mail, devendo o Recorrente proceder a apresentação de suas Razões na forma do Subitem anterior.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor Recurso, ao final da Sessão de Pregão, importará a decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer Recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do Recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e no website www.patos.pb.gov.br.

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoeiro poderão ser vistos na Gerência de Licitação da Município de Patos (PB), no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, situado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, 1º andar, Patos (PB), telefone (83) 3423-3610, ramais 212 e 231. Nos dias úteis de Segunda a Sexta de 08h00min a 12h00min.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da Homologação do certame.

12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato estão consignadas no orçamento do ano vindouro (2014) com a seguinte rubrica:

**a) Unidades Orçamentárias: 02.090- Secretaria de Educação
02.100 – Secretaria de Saúde
02.130 – Fundo Municipal de Saúde**

b) Elemento de Despesa: 3390.30

c) Recursos: MDE, FUS, SUS ou outros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

14. DA RESCISÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



14.1. O Contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, nas seguintes formas:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III. Judicial, nos termos da legislação.

15. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá fornecer o material ou prestar os serviços objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização do Setor de Compras do Município de Patos (PB).

15.2. O prazo de início do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da Ordem de serviço ou requisição de compras respectivamente, emitidas pelo Setor de Compras do Município de Patos (PB), deverá ser de até 05 (cinco) dias.

15.3. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

15.4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral do Município de Patos (PB).

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Aos proponentes que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da entrega do objeto licitado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem o serviço do objeto contratado**, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência.

b) Multa, sendo:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3. As multas previstas no Subitem 17.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.4. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º, e seguintes do referido Artigo.

19. DAS OBRIGAÇÕES E GARANTIA

19.1. A Contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitida pelo Setor de Compras do Município de Patos (PB).

19.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras do Município de Patos (PB).

19.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB, referente as Contribuições Previdenciárias, e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas.

19.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

19.5. A Contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

19.6. A Contratada deverá: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

19.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

19.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

19.9. Segundo o Art. 6º da Portaria n.º 507/2011, a responsabilidade pela obra, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto convencionado.

19.10. A contratada conforme Art. 43 da Portaria n.º 507/2011, deverá permitir o livre acesso de servidores do Município de Patos (PB) e do órgão concedente de recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinado a Município e Ministério Público aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne à execução dos serviços vinculados a contratação em tela.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

20.3. O Município de Patos (PB) reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

20.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 12h00min, na Sala da Gerência de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, sito na Rua Horácio Nóbrega, S/N, 1º andar, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos (PB), ou através do telefone (83) 3423-3610, ramais 212 e 231, em dias úteis de Segunda a Sexta.

20.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 046/2005 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

20.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

20.8. Questões irrelevantes quanto ao Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação, serão sanadas pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo da Proposta.

Anexo III – Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Declarações:

N.º 01 Que não está impedido de participar de licitação

N.º 02 Que não emprega menor de 18 anos

N.º 03 Que cumpre requisitos de habilitação

N.º 04 Declaração de micro empresa

N.º 05 Declaração de vínculo empregatício

Anexo V – Modelo de Planilha em Mídia

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Termo de Recebimento de Edital.

Patos - PB, 26 de Março de 2014.


RAMALEY FERDINANDO DE ARAUJO NOBREGA – Pregoeiro



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.

Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231

CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos não perecíveis do tipo leites e suplementos especiais, destinados à atender as necessidades das Secretaria de Saúde e Educação do município de Patos-PB, conforme especificações constantes abaixo:

Nº	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ESPECIFICAÇÃO)	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas, anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Sabor: Baunilha.	Lata 400g	unidade	2200
2	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas, anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Sabor: Sem Sabor.	Lata 400g	unidade	2200
3	Cereal Infantil de arroz para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês. Contém vitaminas e enriquecido com ferro. Usado para o preparo de mingau.	Lata 400g	unidade	2000
4	Cereal Infantil de milho para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês. Contém vitaminas e enriquecido com ferro. Usado para o preparo de mingau.	Lata 400g	unidade	2000
5	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella Alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (extensamente hidrolisa do soro do leite), 41% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (50% de TCM, 49% de óleos vegetais e 1% de óleos animais). Contém LC-Pufas – ácidos graxos de cadeia longa (0,2% de DHA e 0,2% de ARA) e Prebióticos (0,8g/100ml – 90% GOS e 10% FOS).	Lata 400g	unidade	150
6	Espessante alimentar instantâneo à base de amido de milho modificado, utilizado para espessar preparações quentes ou frias. Ingredientes: Maltodextrina, amido de milho modificado, mix de gomas alimentícias (gomas tara, xantana e guar). Densidade calórica 350 Kcal/100g. Possui 0 de	Lata 300g	unidade	150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



	proteínas, 96% de carboidratos (50% maltodextrina, 43% amido de milho modificado e 7% gomas alimentícias) e 0 de lipídeos. Isento de sabor.			
7	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento, com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Fórmula com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada em estudos clínicos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica 71 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45% de carboidratos (100% maltodextrina) e 44% de lipídeos (100% óleos vegetais). Isento de sabor	Lata 400g	unidade	200
8	Fórmula hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – docosahexaenóico e ARA – araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), 43% de carboidratos (40% lactose e 60% maltodextrina), 47% de lipídios (99% de gordura vegetal e 1% de gordura animal). Contém LC-Pufas – ácidos graxos de cadeia longa (0,2% de DHA e 0,2% de ARA) e Prebióticos (0,8g/100ml – 90% GOS e 10% FOS).	Lata 400g	unidade	200
9	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja adicionada com ferro e adicionada de L-metionina. Composição específica para as necessidades do lactente no 1º semestre de vida. Isenta de acarose, lactose e proteínas lácteas	Lata 400g	unidade	2200
10	Fórmula infantil de partida (1º semestre) em pó, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml. Fonte de carboidratos 100% lactose. Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – Ácido Docosahexaenóico e ARA – Ácido Araquidônico) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011.	Lata 400g	unidade	2200
11	Fórmula infantil de seguimento (2 semestre) em pó, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS 90%GOS). Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – Ácido Docosahexaenóico e ARA – Ácido araquidônico) e Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. nucleotídeos.	Lata 400g	unidade	2200
12	Fórmula infantil láctea especialmente adicionada com Prebióticos (90%GOS e 10% FOS), além de ferro, vitamina C e DHA. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 10º mês de vida.	Lata 400g	unidade	2200
13	Leite em pó integral a base de proteína isolada de soja, para alimentação de adultos, isenta de Lactose, sacarose e glúten.	Lata 300g	unidade	1000
14	Suplemento alimentar em pó, enriquecido de vitaminas e sais minerais. Isenta de proteína de soja. Sabores: Baunilha.	Lata 400g	unidade	1500



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



15	Suplemento alimentar em pó, enriquecido de vitaminas e sais minerais. Isenta de proteína de soja. Sabor Chocolate.	Lata 400g	unidade	1500
16	Suplemento alimentar em pó, enriquecido de vitaminas e sais minerais. Isenta de proteína de soja. Sabor Morango.	Lata 400g	unidade	1500

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL:

2.1. As quantidades aqui elencados são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.2. As características citadas nos itens acima serve como exigências mínimas podendo as empresas propor itens de qualidades melhores.

3. CABERÁ DO MUNICÍPIO DE PATOS (PB):

3.1. Pagar à importância correspondente ao serviço, no prazo estipulado.

4. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 O produto

4.1.1. O produto e o estabelecimento fabricante devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente;

4.1.2. A contratante se reserva o direito de a qualquer momento, dentro do prazo de validade do produto, realizar exames microbiológicos, microscópicos, físico-químicos, sensoriais, toxicológicos que se fizerem necessários e as custas correrão por conta do fornecedor. Caso haja alguma recusa, o fornecedor deverá proceder a troca simultânea do produto no prazo máximo de 7 (sete) dias;

4.1.3. O produto deve ser registrado no Órgão competente do Ministério da Agricultura e na embalagem deve constar o número do registro. Tratando-se de produto importado, para efeito de obrigatoriedade de registro, devem ser obedecidos os mesmos trâmites e procedimentos para os alimentos produzidos nacionalmente;

4.1.4. O rótulo pode ser uma inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento;

4.2. No ato Da entrega

- Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela (o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA, ANVISA Local e/ou Estadual;
- Os produtos deverão constar obrigatoriamente e de maneira clara e precisa a marca e o registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal);
- O produto a ser entregue deve obrigatoriamente corresponder ao produto cotado para aquisição;
- O produto a ser entregue deve obrigatoriamente atender em sua totalidade as exigências das especificações constantes no edital. O não atendimento de qualquer exigência acarretará na recusa do produto e obrigatoriedade de sua substituição;
- As quantidades totais de cada produto, as quantidades estimadas das entregas mensais, bem como a estimativa de periodicidade de fornecimento de cada produto serão definidas unicamente e exclusivamente pela Contratante;
- Os produtos entregues serão conferidos e pesados no local de recebimento, por pessoa responsável e indicada pelo setor de alimentação e nutrição, aqueles que não atenderem às especificações e critérios técnicos serão devolvidos com ônus para o fornecedor e deverão ser repostos em no máximo 12 (doze) horas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



- g. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas NTA (Normas Técnicas de Alimentação) e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação;
- h. Na hipótese de Substituição de algum produto, a Contratada deverá fazê-la com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito;
- i. Os produtos constantes neste edital deverão ser entregues exatamente nas quantidades, data, horário e local indicado pela Contratante;
- j. As requisições à contratada serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico;
- k. Quando a entrega programada coincidir com os dias em que não há expediente nas unidades de recebimento, a entrega será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente;
- l. Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da respectiva requisição;
- m. Caso os produtos não correspondam à qualidade solicitada eles serão recusados e deverão ser substituídos em até no máximo 05 dias corridos após notificação;
- n. Considerando que os cardápios são elaborados em conformidade com os produtos ora licitados, caso não haja disponibilidade dos produtos no mercado, o fornecedor deverá antecipadamente informar ao setor de alimentação e nutrição, suas proposições alternativas, cabendo aos Nutricionistas fazer a escolha, não sendo aceitas freqüentes incidências.
- o. O atraso na entrega dos produtos na data e no horário estipulados sujeitará a CONTRATADA às penas de advertência escrita, multa e/ou rescisão contratual;
- p. A vigilância Sanitária poderá a qualquer momento, dentro do prazo de validade do produto realizar exames microbiológicos, microscópicos, físico-químicos, sensoriais, toxicológicos que se fizerem necessários e os custos, serão por conta do fornecedor. Caso haja alguma inabilitação, o fornecedor deverá proceder à troca simultânea do produto no prazo máximo de sete dias corridos sem qualquer ônus para contratante;
- q. As rotulagens dos produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente;
- r. O fornecedor é responsável pelo produto durante todo o período de sua validade;
- s. As embalagens devem ser em caixas de papelão resistente, estar íntegras e limpas. O alimento não deve estar em contato com embalagens não sanitárias (jornais, papelão/papel reciclado/plástico reciclado), conforme a legislação sanitária vigente;
- t. As despesas com descarga e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor, inclusive nos casos de troca da mercadoria ou qualquer eventualidade que possa ocorrer.

4.3. Faturamento e Pagamento

4.3.1. O pagamento será efetuado em até (90) noventa dias corridos, a contar do fornecimento do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente.

4.3.2. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral do Município de Patos (PB).

4.3.3 A entrega do comprovante de passagem deverá ser feita na sede do órgão solicitante.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Constituição Federal;
- Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



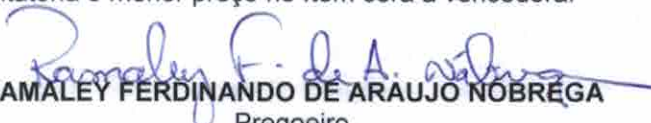
- Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Municipal n.º 046, de 06 de outubro de 2005;
- Decreto Municipal n.º 150, de 21 de dezembro de 2006;

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor especialmente designado para tal, na condição de representante do Órgão, e deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos.

7. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço global**, ou seja, a empresa que apresentar na seção licitatória o menor preço no Item será a vencedora.


RAMALEY FERDINANDO DE ARAUJO NOBREGA
Pregoeiro



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



**ANEXO II – PROPOSTA
(usar papel timbrado da empresa)**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ (MF) n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-Mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-Mail: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n.º 036/2014 informamos a seguir os nossos preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos não perecíveis do tipo leites e suplementos especiais, destinados à atender as necessidades das Secretaria de Saúde e Educação do município de Patos-PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta: (por extenso)

Validade da Proposta:(no mínimo 90 dias)

a) Declaro que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo de Imediato.

b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c) Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho.

d) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Responsável Legal

ENTREGAR 3 VIAS DA PROPOSTA



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Cidade (___), ___ de _____ de 2014.

Ao
Pregoeiro do Município de Patos
Patos - Estado da Paraíba.

Senhor Pregoeiro,

Pelo presente, designamos o Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, expedida pela SSP (UF) e do CPF (MF) n.º _____ para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n.º 036/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÕES
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014

Declaração 01– Item 8.2., Alínea “a”

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida
de participar de licitações promovidas pelo Município de Patos (PB) e nem foi declarada inidônea para
licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório,
Pregão Presencial n.º 036/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014

Declaração 02 – Item 8.2., Alínea “b”

A empresa, _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n° 036/2014

Declaração 03 – Item 4.3., Alínea “f”

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 036/2014.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014

Declaração 04 – Item 4.3., Alínea “g”

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial n.º 036/2014**, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ Órgão Expedidor: _____ e do CPF (MF) n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



(usar papel timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014

Declaração 05 – Item 8.2.6, Alínea “a”

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para fins de prova junto ao Município de Patos (PB), que na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014, que possui como objeto _____, que a empresa: _____ portadora do CNPJ: _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

Atenciosamente,

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO V – Modelo da Planilha em Mídia - Proposta

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total

Observações:

- ⊙ A tabela acima deve ser em Planilha Eletrônica de Dados, compatível com Microsoft Excel 1997-2003;
- ⊙ A Planilha não deve ter células mescladas;
- ⊙ Colocar o preço de todos os itens. O item que não for cotado deverá ser colocado valor unitário igual a R\$ 0,00;
- ⊙ O CD deverá vir identificado com o nome da empresa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014

CONTRATO PMP/SECAD N.º _____/2014

**CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PATOS (PB) E A EMPRESA**

O Município de Patos (PB), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 09.084.815/0001-70, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, n.º 91, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. Francisca Gomes Araujo Mota, portador da Carteira de Identidade RG n.º 93.167 2º via SSP (PB) e do CPF (MF) n.º 950.996.974-53, residente e domiciliado a Pc Pep Edvaldo Mota, n.º 100, bairro centro, nesta cidade de Patos (PB), e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na Rua/Domicílio _____, n.º _____, em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 036/2014.

Cláusula Primeira – Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos não perecíveis do tipo leites e suplementos especiais, destinados à atender as necessidades das Secretaria de Saúde e Educação do município de Patos-PB.

Parágrafo Único: Obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n.º 036/2014, além das obrigações assumidas na Proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

Cláusula Segunda – Do Preço e Prazo: A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao Contratado.

Parágrafo Segundo: É facultado a Contratante o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguinte do referido Artigo.

Cláusula Terceira – Da Execução: A Contratada deverá prestar os serviços e ou entregar os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão Presencial n.º 036/2014, **em até 05 (cinco) dias**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto e ou serviços emitido pelo Município de Patos (PB).

Parágrafo Único: Nenhum serviço e ou produto poderá ser iniciado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras do Município de Patos (PB).

Cláusula Quarta – Reajustamento: O preço proposto será fixo e irrevogável.

Cláusula Quinta – Do Faturamento e do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias a contar do término da execução dos serviços e da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

Parágrafo Primeiro: Será deduzido do pagamento à Contratada o percentual de 1% (um por cento) que será destinado ao Programa Renda Mínimo Familiar do município de Patos (PB).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



Parágrafo Segundo: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

Cláusula Sexta – Da Vigência: O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do contrato estão consignadas no orçamento do ano vindouro (2014) com a seguinte rubrica:

**a) Unidades Orçamentárias: 02.090- Secretaria de Educação
02.100 – Secretaria de Saúde
02.130 – Fundo Municipal de Saúde**

b) Elemento de Despesa: 3390.30

c) Recursos: MDE, FUS, SUS ou outros.

Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratada: Constituem obrigações da Contratada:

8.1. A Contratada deverá fornecer os serviços objeto deste edital em até 05 (cinco) dias, após receber a autorização de Fornecimento pelo Setor de Compra do Município de Patos (PB).

8.2. Não será exigido pedido mínimo para início do fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviço.

8.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB, referente às Contribuições Previdenciárias, e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF expedido pela CEF, a Contratada deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas.

8.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.5. A Contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

8.6. A Contratada deverá: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos.

8.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

8.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

8.10. Fica obrigado o contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste Contrato.

8.11. Segundo o Art. 6º da Portaria 507/2011, a responsabilidade pela obra, materiais e serviços



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto convencionado.

8.12. A contratada conforme Art. 43 da Portaria 507/2011, deverá permitir o livre acesso de servidores do Município de Patos (PB) e do órgão conceder de recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados ao Município e Ministério Público aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

Cláusula Nona – Das Obrigações do Contratante: O Contratante compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

9.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

9.2. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

9.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

Cláusula Décima – Do Acompanhamento/Fiscalização do Contrato: A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, será acompanhada por um representante do Setor de Compras do Município de Patos (PB), especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

Parágrafo Único: A fiscalização do Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

a) Advertência.

b) multa, sendo:

b.1) 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o presente Contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo Segundo: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

Cláusula Décima Segunda – Das Alterações do Contrato: O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão: O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Administração do Município de Patos (PB).

Cláusula Décima Quarta – Da Publicação: De conformidade com o disposto no Art. 61, §1º da Lei n.º 8.666/1993, o presente Contrato será publicado, na forma de Extrato, no Diário Oficial do Município.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro: As Partes contratantes elegem o fóro da cidade de Patos (PB), para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Patos, ___ de _____ de 2014.

Francisca Gomes Araújo Mota
Prefeita Constitucional
Contratante

Empresa
Representante
Contratada

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: